

**4º ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 249-22PE-PMG
PREGÃO ELETRONICO Nº 035-22PE-PMG**

4º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIUNDO DA PREGÃO ELETRONICO Nº 035-22PE-PMG, POR ACRÉSCIMO QUANTITATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob nº. 13.982.640/0001-96 neste ato representados pelo Prefeito do Município de Guanambi, **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **CLARO S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, estabelecida na Rua Henri Dunant, nº 780. Bairro Santo Amaro, São Paulo/ SP. CEP: 04.709-110, através de seu Procurador Arnaldo da Costa Machado Neto, portador de cédula de identidade nº 410526410 SSP/BA e CPF nº 650.399.475-34 e Marcus Vinicius Violento, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**,

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a solicitação exarada pela secretaria de Administração através do ofício nº 0037756 no qual solicita o acréscimo de quantitativo dos itens 03;04;05 e 06, com respaldo do parecer emitido pelo setor e jurídico, através da qual informa o aumento da demanda de serviço, no qual resultou na necessidade de aumento dos itens referenciados, destinados a Contratação de empresa na prestação de serviço de telefonia móvel (serviço móvel pessoal SMP) com tecnologia 4G ou superior, para o fornecimento de 289 (duzentos e oitenta e nove) linhas moveis de acesso móvel pós-pago, com fornecimento de chips em regime de comodato e aquisição ou comodato dos aparelhos celulares, para quantidade de meses restantes de contrato.

CONSIDERANDO que o art. 65, parágrafo §1º da Lei nº 8.666/1993, autoriza que os contratos regidos por esta lei podem ser alterados unilateralmente pela Administração, com as devidas justificativas, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de **acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no importe de 25% do valor inicial do contrato** e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CONSIDERANDO que restam **08 (oito) meses** restantes de vigência contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato é a **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia móvel (serviço móvel pessoal SMP) com tecnologia 4G ou superior, para o fornecimento de 289 (duzentos e oitenta e nove) linhas moveis de acesso móvel pós-pago, com fornecimento de chips em regime de comodato e aquisição ou comodato dos aparelhos celulares”**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela

mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **PREGAO ELETRONICO N° 035-22PE-PMG**;

CLAUSULA SEGUNDA- DO ACRÉSCIMO

A Cláusula Primeira e a Clausula Terceira do **Contrato de CONTRATO N° 249-22PE-PMG**, em nome da empresa **CLARO S.A**, passa ter a seguinte redação, devido ao acréscimo de quantitativo de aproximadamente **23,13%** do valor contrato inicial, que corresponde a **R\$53.378,40 (Cinquenta e três mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)**.

LOTE I											
ITEM	SERVIÇOS/PRODUTOS	QUANT. ANTERIOR	QUANT. A SER ACRESCIDA	QTD APÓS ACRESCIMO	VALOR UNIT	VALOR MENSAL ANTERIOR	VALOR MENSAL A SER ACRESCIDO	VALOR MENSAL APÓS ACRESCIMO	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL ADITIVADO PARA 08 MESES RESTANTES DE CONTRATO	VALOR TOTAL APÓS ACRESCIMO
3	Serviço de Telefonia Móvel com plano de ligações ilimitadas para Fixo e Móvel de qualquer operadora do Brasil (VC1, VC2 e VC3), SMS ilimitado para qualquer operadora móvel do Brasil, com pacote de dados 5GB de internet com redução da velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem a cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestor de Voz e Dados via web, incluso gratuitamente no pacote.	51	9	60	R\$ 189,90	R\$ 9.684,90	R\$ 1.709,10	R\$11.394,00	R\$344.668,50	R\$13.672,80	R\$358.341,30
4	Serviço de Telefonia Móvel com plano de ligações ilimitadas para Fixo e Móvel de qualquer operadora do Brasil (VC1, VC2 e VC3), SMS ilimitado para qualquer operadora móvel do Brasil, com pacote de dados 2GB de internet com redução da velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem a cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestor de Voz e Dados via web, incluso gratuitamente no pacote.	117	29	146	R\$ 129,90	R\$15.198,30	R\$ 3.767,10	R\$18.965,40	R\$547.138,80	R\$30.136,80	R\$577.275,60

5	Serviço de Telefonia Móvel com plano de ligações ilimitadas para Fixo e Móvel de qualquer operadora do Brasil (VC1, VC2 e VC3), SMS ilimitado para qualquer operadora móvel do Brasil, com pacote de dados 500MB de internet com redução da velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem a cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestor de Voz e Dados via web, incluso gratuitamente no pacote.	36	9	45	R\$ 69,90	R\$ 2.516,40	R\$ 629,10	R\$ 3.145,50	R\$60.393,60	R\$5.032,80	R\$65.426,40
6	Serviço de Telefonia Móvel com plano de ligações ilimitadas para Fixo e Móvel de qualquer operadora do Brasil (VC1, VC2 e VC3), SMS ilimitado para qualquer operadora móvel do Brasil e Serviço de Gestor de Voz via web, incluso gratuitamente no pacote.	62	15	77	R\$ 37,80	R\$ 2.343,60	R\$ 567,00	R\$ 2.910,60	R\$56.246,40	R\$ 4.536,00	R\$60.782,40
									R\$1.008.447,30	R\$53.378,40	R\$1.061.825,70

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR

2.1 – Pelo acréscimo de quantidade da prestação de serviço supracitado a contratada receberá a importância de **R\$53.378,40 (Cinquenta e três mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)** que correspondente ao acréscimo de aproximadamente **23,13%** do valor do contrato, totalizando um montante global atualizado após aditivo de R\$ 1.379.477,60 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 08 de maio de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
CONTRATANTE

CLARO S/A
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

4º ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 249-22PE-PMG
PREGÃO ELETRONICO Nº 035-22PE-PMG